



Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (SAICT) – “Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT)” (Aviso n.º 02/SAICT/2017)

OBJETIVOS:

O presente aviso tem enquadramento no objetivo temático 01 do Portugal 2020, reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, e na prioridade de Investimento 1.1 correspondente ao reforço das infraestruturas de investigação e inovação (I&I) e das capacidades destinadas a desenvolver a excelência em matéria de I&I, bem como a promoção de centros de competência.

NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS:

- a) Entidades não empresariais do sistema de I&I nomeadamente:
 - i. Instituições de Ensino Superior, seus Institutos e unidades de I&D;
 - ii. Laboratórios do Estado ou internacionais com sede e atividade efetiva em Portugal;
 - iii. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
 - iv. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.
- b) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica desde que inseridas em projetos liderados por entidades não empresariais do sistema de I&I, no âmbito de uma “colaboração efetiva”.

TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADES DE CANDIDATURA:

O presente aviso visa apoiar “Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico”, centrados no desenvolvimento de atividades de investigação em todos os domínios científicos, realizados na modalidade de projetos individuais ou em copromoção.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS:

- a) Para poderem ser financiados com fundos FEDER, enquadrar-se em pelo menos um dos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional);
- b) Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, por entidade beneficiária, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputação das despesas e custos do projeto;



- c) Iniciar a execução do projeto nos 3 meses seguintes à comunicação da decisão de financiamento, salvo em situações devidamente justificadas e autorizadas;
- d) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto;
- e) Para projetos que incluam a participação de empresas, como copromotoras, devem ainda ser assegurados os seguintes requisitos aplicáveis a esta categoria de beneficiários:
 - i. O efeito de incentivo;
 - ii. Assegurar que a(s) empresa(s) copromotora(s) não possui(uem), na sua globalidade, uma despesa elegível superior a 30% do total do projeto;
 - iii. Assegurar que não existem auxílios indiretos à(s) empresa(s) envolvida(s), devendo para tal preencher uma das seguintes condições:
 - As Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I serem titulares dos direitos de propriedade intelectual resultantes da sua atividade e, no caso dos resultados dessa atividade não darem origem a direitos de propriedade intelectual, serem os mesmo amplamente divulgados;
 - Quaisquer direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto, bem como direitos de acesso conexos, são afetados a diferentes parceiros da colaboração de uma forma que reflita adequadamente os seus pacotes de trabalho, contribuições e respetivos interesses.
- f) Ter uma duração máxima de 36 meses prorrogável, no máximo, por mais 12 meses, em casos devidamente justificados;
- g) Apresentar um plano de divulgação de resultados e de disseminação de conhecimentos, assim como, quando aplicável, uma estratégia de transferência de conhecimento;
- h) Apresentar, no limite até à data de submissão do Termo de Aceitação, um protocolo celebrado entre os copromotores envolvidos, explicitando o âmbito da cooperação das entidades envolvidas, a identificação da Instituição Proponente (IP); a responsabilidade conjunta, direitos e deveres das partes, e quando aplicável, questões inerentes à confidencialidade, à propriedade intelectual e à propriedade final dos bens de equipamento adquiridos ou desenvolvidos durante a execução do projeto;
- i) Identificar o Investigador Responsável (IR) pelo projeto que, para além de ter vínculo contratual com a Instituição Proponente ou, em caso da sua inexistência, acordo escrito entre as partes, é o corresponsável com esta última pelo cumprimento dos objetivos propostos e pelas regras subjacentes à concessão do financiamento;
- j) Identificar um corresponsável pelo projeto que será Co-investigador Responsável (co-IR), e que substituirá o IR nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- k) Cada Investigador Responsável (IR) só pode submeter uma candidatura ao presente aviso nessa qualidade;
- l) O Investigador Responsável (IR) deve declarar não encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares no que respeita à apresentação de relatório de execução científica de projetos concluídos, financiados no âmbito dos FEEI ou por fundos nacionais, e nos quais tenha desempenhado o papel de IR;
- m) Assegurar que abrangem atividades que incluem investigação básica e aplicada, cobrindo o ciclo de atividades até, no máximo, à produção e demonstração de protótipos de aplicações em ambiente laboratorial ou numa ambiente de interfaces simuladas com sistemas existentes, bem como linhas-piloto de pequena escala para testar e validar o desempenho do método de fabrico, se necessários à investigação industrial, por norma, TRL 0-4, somente sendo enquadráveis atividades de desenvolvimento experimental a título residual;
- n) Ter um investimento elegível proposto máximo de 240 mil euros, independentemente do número de beneficiários que envolver;
- o) O Investigador responsável (IR) deve ter afetação física ao projeto;
- p) Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:
 - i. Em áreas distintas do mesmo concurso;
 - ii. Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das



candidaturas;

iii. No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

- q) Considerar na equipa de investigação do projeto, contrato(s) de trabalho de investigador(es) doutorados (1 ETI), com uma imputação mínima global ao projeto de 30 meses;
- r) Para projetos com duração inferior a 30 meses, a imputação acima referida deve ser proporcionalmente considerada.

TAXA DE FINANCIAMENTO:

- A taxa máxima de financiamento FEDER das despesas elegíveis executadas pelas Entidades não empresariais do sistema de I&I é de 85%;
- A contrapartida nacional ao financiamento FEDER é assegurado por verbas nacionais através do orçamento da FCT, I.P.;
- A taxa máxima de financiamento FEDER das despesas elegíveis executadas por empresas é de:
 - a) Atividades de investigação industrial: 65%;
 - b) Atividades de desenvolvimento experimental: 40%;
 - c) As taxas previstas nas alíneas anteriores poderão ser majoradas nos seguintes termos:
 - i. Em 10 pontos percentuais para médias empresas;
 - ii. Em 20 pontos percentuais para micro e pequenas empresas.
 - d) O incentivo global atribuído a cada entidade beneficiária para atividades de investigação industrial e de desenvolvimento experimental não pode exceder, respetivamente, os limites máximos de 80% e 60% das despesas elegíveis.
- Os projetos que venham a ser financiados com fundos exclusivamente nacionais através da FCT são apoiados a 100% das despesas elegíveis, com exceção para as empresas, em que o apoio não pode ultrapassar 50% das despesas consideradas elegíveis;
- Os apoios a conceder revestem a forma não reembolsável.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **17 de maio de 2017**.

II. INICIATIVA - CLUBES DE FORNECEDORES – Seleção de Redes para a Consolidação de Clubes de Fornecedores (Aviso n.º 02/SI/2017)

OBJETIVOS:

Visa aumentar a participação de PME nacionais e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I no fornecimento de pólos de produção instalados em Portugal e orientados para cadeias de produção globalizadas, através de redes de clientes e fornecedores, aumentando assim o seu valor acrescentado nacional.

Concretamente, os objetivos da iniciativa “CLUBES DE FORNECEDORES” são os seguintes:

- Capacitar as PME para integrar redes de fornecedores globais, inovadores e internacionalmente competitivos;
- Alavancar a integração de tecnologias que facilitem a adaptação à Indústria 4.0 e aos fundamentos da Economia Circular;
- Promover a adaptação aos requisitos tecnológicos dos processos e produtos que proporcionem know-how especializado, recursos e conhecimento crítico, maior produtividade, mais flexibilidade e maior qualidade dos produtos;
- Substituir importações aumentando o valor acrescentado nacional e as exportações.

MODELO DE OPERACIONALIZAÇÃO:



Tipos de participantes nas redes

Existem três categorias de entidades participantes em cada rede promotora de “Clubes de Fornecedores”:

1. Uma (ou mais) Empresas Nucleares:

Empresa que será o cliente final dos fornecimentos das restantes empresas fornecedoras participantes na rede promotora do clube de fornecedores.

2. Empresas fornecedoras:

Empresas, preferencialmente PME, que operam no território nacional com potencial de desenvolvimento para consolidar a sua presença em clubes de fornecedores internacionais ou as integrar de novo. Devem para o efeito, realizar os investimentos de inovação e qualificação necessários e recomendados pela “Empresa Nuclear” para atingir o patamar competitivo necessário para a integração no clube de fornecedores em causa.

3. Entidades de Interface

Entidades não empresariais do Sistema de I&I, que correspondem a entidades (tal como uma universidade ou um instituto de investigação, um centro de interface tecnológico, uma agência de transferência de tecnologia, intermediários de inovação, entidades em colaboração, físicas ou virtuais, orientadas para a investigação), independentemente do seu estatuto jurídico (de direito privado ou de direito público) ou modo de financiamento, cujo objetivo principal consiste em realizar, de modo independente, investigação fundamental, investigação industrial ou desenvolvimento experimental ou divulgar amplamente os resultados dessas atividades através do ensino, de publicações ou da transferência de conhecimentos com missão ligada à produção e transferência de conhecimentos entre os centros de saber e as empresas, que têm como tarefa principal promover a realização de ações coletivas e comuns, necessárias ao desenvolvimento e consolidação dos clubes de fornecedores.

Fases de implementação

A iniciativa “Clubes de Fornecedores” é implementada em duas fases:

- a) Numa primeira fase é lançado o presente concurso para a apresentação de propostas de redes para a consolidação de Clubes de Fornecedores, identificando:
- A(s) “Empresa(s) Nuclear(es)”, um número representativo de empresas fornecedoras participantes e as entidade(s) de interface que integram a rede;
 - A estratégia de consolidação e de integração do clube de fornecedores;
 - Os objetivos estratégicos e operacionais a atingir;
 - A estimativa do valor de investimentos envolvidos.
- b) Numa segunda fase, serão abertos concursos no âmbito do Sistema de Incentivos do Portugal 2020 para apoiar investimentos a realizar nas empresas fornecedoras necessários à sua capacitação e competitividade para presença em clubes de fornecedores nacionais e internacionais.

CONDIÇÕES DE ACESSO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NA REDE:

As “Empresas Nucleares” devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Desenvolver a sua atividade em setores com procuras dinâmicas e inseridas em cadeias internacionais;
- Ter um volume de negócios anual de 75 milhões de euros (aferido na média dos últimos 3 anos) e um volume de compras a fornecedores de componentes, materiais e matéria-prima não inferior a 30 milhões de euros;
- Apresentar uma intensidade exportadora superior a 50%;
- Apresentar uma estratégia de desenvolvimento em Portugal, com particular ênfase para a sua política de integração de fornecedores nacionais de componentes, materiais e matéria-prima;
- Detalhar um programa de parceria com os seus fornecedores tendo em vista a sua capacitação e melhoria da sua capacitação.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 30 de junho de 2017.



III. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – “Projetos em Copromoção” (Aviso n.º 03/SI/2017)

OBJETIVOS:

Aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, nomeadamente centros de interface tecnológico, acelerando a difusão, transferência e utilização e tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial.

NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS:

- a) **Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica**, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado;
- b) **Empresas não empresariais do Sistema de I&I**, de acordo com a definição disposta na alínea ii) do artigo 2.º do RECI, ou seja, uma entidade que, independentemente do seu estatuto jurídico ou modo de financiamento, tem como objetivo principal a realização, de modo independente, de atividades de investigação fundamental, investigação industrial ou desenvolvimento experimental ou divulgar amplamente os resultados dessas atividades através do ensino, de publicações ou da transferência de conhecimentos.

TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADES DE CANDIDATURA:

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de “Projetos em Copromoção” inscrita na tipologia “I&D Empresas”.

Os projetos em copromoção são liderados por empresas e realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I, compreendendo atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional);
- b) Apresentar, juntamente com a candidatura, um contrato de consórcio;
- c) O projeto deve corresponder a um mínimo de investimento elegível de 150.000,00€, sendo que a verificação do cumprimento desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão, e de encerramento;
- d) As entidades empresariais deverão demonstrar o efeito de incentivo;
- e) A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, sendo que a verificação do cumprimento desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão e de encerramento;
- f) Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo”;
- g) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada.

TAXA DE FINANCIAMENTO:

Empresas:

— A taxa máxima de incentivo a conceder aos projetos I&D empresas na modalidade projetos em copromoção, é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescida de majorações, conforme previsto no artigo 71.º do RECI.

Entidades não empresariais do Sistema de I&I:

— A taxa de incentivo é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas beneficiárias ou de 75%, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 71.º do RECI.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 02 de junho de 2017.



IV. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – “Projetos Demonstradores em Copromoção” (Aviso n.º 04/SI/2017)

OBJETIVOS:

Aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, nomeadamente centros de interface tecnológico, acelerando a difusão, transferência e utilização e tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial.

NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS:

- a) **Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica**, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado;
- b) **Empresas não empresariais do Sistema de I&I**, de acordo com a definição disposta na alínea ii) do artigo 2.º do RECI, ou seja, uma entidade que, independentemente do seu estatuto jurídico ou modo de financiamento, tem como objetivo principal a realização, de modo independente, de atividades de investigação fundamental, investigação industrial ou desenvolvimento experimental ou divulgar amplamente os resultados dessas atividades através do ensino, de publicações ou da transferência de conhecimentos.

TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADES DE CANDIDATURA:

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de “Projetos em Copromoção” inscrita na tipologia “Projetos Demonstradores”.

Esta tipologia abrange projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visem evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontram suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

O carácter público das ações de demonstração a realizar deve ser assegurado, permitindo aos potenciais adotantes a visualização da sua aplicação em ambiente real.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional);
- b) Apresentar, juntamente com a candidatura, um contrato de consórcio;
- c) O projeto deve corresponder a um mínimo de investimento elegível de 150.000,00€, sendo que a verificação do cumprimento desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão, e de encerramento;
- d) Demonstrar o efeito de incentivo;
- e) Prever a realização de uma sessão de demonstração, em situação real, da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto, a qual deverá ter um carácter público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;
- f) Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar.
- g) A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, sendo que a verificação do cumprimento desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão e de encerramento;
- h) Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo”;
- i) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
- j) Ter uma duração máxima de 18 meses.



TAXA DE FINANCIAMENTO:

Empresas:

- A taxa máxima de incentivo a conceder aos projetos demonstradores na modalidade projetos em copromoção, é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescida de majorações, conforme previsto no artigo 71.º do RECI.

Entidades não empresariais do Sistema de I&I:

- A taxa de incentivo é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas beneficiárias ou de 75%, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 71.º do RECI.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **02 de junho de 2017**.

V. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – “Projetos Demonstradores Individuais” (Aviso n.º 05/SI/2017)

OBJETIVOS:

Aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, nomeadamente centros de interface tecnológico, acelerando a difusão, transferência e utilização e tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial.

NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS:

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado;

TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADES DE CANDIDATURA:

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de “Projetos Individuais” inscrita na tipologia “Projetos Demonstradores”.

Esta tipologia abrange projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visem evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontram suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

O carácter público das ações de demonstração a realizar deve ser assegurado, permitindo aos potenciais adotantes a visualização da sua aplicação em ambiente real.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional);
- b) O projeto deve corresponder a um mínimo de investimento elegível de 150.000,00€, sendo que a verificação do cumprimento desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão, e de encerramento;
- c) Demonstrar o efeito de incentivo;
- d) Prever a realização de uma sessão de demonstração, em situação real, da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto, a qual deverá ter um carácter público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;
- e) Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar.
- f) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;



- g) Ter uma duração máxima de 18 meses.

TAXA DE FINANCIAMENTO:

Empresas:

- A taxa máxima de incentivo a conceder aos projetos demonstradores na modalidade projetos individuais, é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescida de majorações, conforme previsto no artigo 71.º do RECI.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **02 de junho de 2017**.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços de Inovação – Projeto Simplificado – “Vale Indústria 4.0” (Aviso n.º 01/SI/2017)	Até 31 de março de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos de I&D Individuais (Aviso n.º 25/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos em Co-Promoção (Aviso n.º 26/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

I. APREENDER 3.0 (www.aprender.pt)

OBJETIVOS:

- Fomentar a mudança cultural a favor do empreendedorismo e do espírito empresarial, sensibilizando o público para o empreendedorismo como uma atitude permanente na vida;
- Incentivar o espírito de risco dos indivíduos e apoiar a criação de novas empresas, geradoras de emprego e de riqueza;
- Estimular a emergência de ideias empreendedoras de criação do próprio emprego e de transformação em negócios e empresas sustentáveis;
- Selecionar as melhores ideias com o maior potencial de viabilidade e sustentabilidade para a sua transformação e criação de negócio/empresa;
- Capacitar de forma personalizada os empreendedores no processo de transformação da ideia, na elaboração do plano de negócios, na qualificação direta do projeto empresarial para a potencial criação do negócio/empresa;

- f) Possibilitar o acesso a formas de financiamento de projetos empresariais.

BENEFICIÁRIOS:

Promotores de projetos pré-empresariais de empreendedorismo em fase de ideia de negócio, propostos por até 3 promotores/empreendedores, com sede na Região Norte ou Centro de Portugal.

TIPOLOGIA DE PROJETOS:

- a) Iniciativas de criação do próprio emprego negócio;
- b) Projetos de criação de start-ups ou spin-offs;
- c) Projetos de criação de empresas inovadoras, de base tecnológica ou criativa;
- d) Projetos enquadráveis noutras manifestações empreendedoras que configurem a criação de empresas.

TIPOLOGIA DE APOIO:

Os candidatos selecionados integrarão o programa de **Desenvolvimento e Follow Up de Negócios** do projeto APREENDER 3.0, copromovido pela Fundação AEP e pelo CEC/CCIC (Conselho Empresarial do Centro/Câmara de Comércio e Indústria do Centro), no qual irão dispor, gratuitamente, de acompanhamento direto e personalizado a cada projeto, de capacitação e qualificação empresarial, desde o desenvolvimento da ideia à transformação em negócio/empresa.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **13 de março de 2017**.

II. PROGRAMA DEFESA EMPREENDE 2017 (<http://ciofe.dgrdn.pt/emprego/defesa-emprende.html>)

OBJETIVOS:

- a) Promover e difundir uma cultura de empreendedorismo junto dos militares e ex-militares do Regime Contrato;
- b) Disponibilizar informação essencial para quem pretende implementar um projeto empresarial;
- c) Capacitar os promotores em áreas essenciais para o arranque efetivo de um negócio;
- d) Apoiar e acompanhar as melhores ideias de negócio;
- e) Prestar assistência técnica especializada na estruturação de ideias de negócio.

BENEFICIÁRIOS:

- a) Podem candidatar-se militares ou ex-militares do Regime Contrato, desde que inscritos no Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE), individualmente ou em equipa, que pretendem criar o seu próprio emprego;
- b) Podem ainda candidatar-se ao presente programa empresas promovidas por ex-militares do Regime Contrato, com menos de três anos de existência (a contar da data da constituição jurídica da empresa), em que pelo menos 50% do capital social seja propriedade de militar(es) ou ex-militar(es) do RC;
- c) Terão acesso preferencial ao Programa Defesa Empreende:
 - i. Militares a cumprirem o último ano de contrato;
 - ii. Ex-Militares do Regime Contrato em situação de desemprego.

FASES DO PROGRAMA DEFESA EMPREENDE:

- a) O Programa Defesa Empreende será dividido em três fases, sendo que a transição entre fases só ocorrerá para os projetos que cumpram os requisitos e objetivos da fase anterior;
- b) As fases do programa dividem-se em: Fase 1 – Candidatura ao Programa Defesa Empreende; Fase 2 – Capacitação e Reforço de Competências; Fase 3 – Assistência Técnica especializada e/ou acompanhamento do negócio.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de março de 2017**.

III. MARE STARTUP (<http://www.mare-startup.pt/>)

ENQUADRAMENTO:

A MARE STARTUP é uma iniciativa de referência no âmbito do apoio à criação de startups e inovação empresarial de base científica e tecnológica na área do mar. Esta iniciativa resulta de um consórcio formado pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Universidade Católica, SAER – Sociedade de Avaliação Estratégica e Risco e Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar. O consórcio promove, entre outras iniciativas, um Programa de apoio ao empreendedorismo, designado MARE Startup, que visa incluir empresas ou projetos empresariais em fase inicial de atividade na área do mar e de base científica e tecnológica.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas, startups ou projetos empresariais, de base científica e tecnológica na área do mar.

DURAÇÃO: 6 meses.

APOIO CONCEDIDO:

1. Mentoria

- a) O/A PROJETO/EMPRESA/SOCIEDADE usufruirá de mentoria gratuita até um total de 20h, nomeadamente para:
 - i. Aconselhamento jurídico, incluindo na própria constituição da empresa, se necessário, ou identificação de necessidades na área da propriedade intelectual, ou ainda, aconselhamento no licenciamento de atividades;
 - ii. Aconselhamento técnico-científico nas áreas científicas da MARE Startup;
 - iii. Apoio ao desenvolvimento do plano de negócios e marketing, bem como apoio na identificação de potenciais fontes de financiamento e na instrução de candidaturas a programas ou concurso.
- b) Para usufruir da mentoria gratuita, o/a PROJETO/EMPRESA/SOCIEDADE deverá previamente identificar claramente quais as áreas em que necessitará de mentoria.
- c) Após o período de mentoria gratuita o/a PROJETO/EMPRESA/SOCIEDADE podem optar por contratualizar a continuação dos serviços preferenciais com a MARE Startup.

2. Consultoria

- a) Durante o período do programa específico, o/a PROJETO/EMPRESA/SOCIEDADE poderá recorrer preferencialmente à bolsa de consultores especializados nas áreas científicas do consórcio, sendo tal consultoria objeto de contrato específico;
- b) Findo o período do Programa de Apoio, o/a PROJETO/EMPRESA/SOCIEDADE continuará a dispor do apoio da bolsa de mentores e consultores em regime contratual específico, comprometendo-se a recorrer preferencialmente a essas bolsas.

3. Colaboração com projetos de investigação

O/A PROJETO/EMPRESA/SOCIEDADE compromete-se a disponibilizar informação e acesso aos documentos de cariz jurídico e técnico-administrativo necessários à elaboração, por parte dos Centros de Investigação da MARE Startup, de estudos de caso sobre o/a PROJETO/EMPRESA/SOCIEDADE, sem prejuízo da salvaguarda de segredo comercial, industrial ou de mercado.

4. Prémios e Financiamento

O/A PROJETO/EMPRESA/SOCIEDADE terão acesso ao concurso anual do Prémio MARE INOV realizado em parceria com o Montepio Geral, no valor de dez mil euros, bem como ao encaminhamento preferencial para mecanismos financeiros de apoio ao empreendedorismo, que venham a ser desenvolvidos no âmbito da MARE Startup, ou outros que sejam protocolados.

5. Incubação e alojamento

O/A PROJETO/EMPRESA/SOCIEDADE terá acesso preferencial a alojamento, mediante disponibilidade, em qualquer dos pólos de incubação no âmbito da MARE Startup, sendo para o efeito celebrado contrato



específico, nos termos em vigor no pólo escolhido.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 3 de abril de 2017.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Eficiência Energética na Indústria, Agricultura, Floresta e Pesca – Fundo de Eficiência Energética (Aviso 22)	Até 27 de abril de 2017
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2016	Até 31 de dezembro de 2017
Linha de Apoio Turismo Acessível (www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2017
Linha Capitalizar	Disponível nos balcões dos bancos aderentes a partir de 01 de fevereiro de 2017
Bolsas para Jovens Empreendedores no Espaço	Entre 11 de fevereiro e 30 de agosto de 2017

Iniciativas comunitárias para o setor empresarial

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
PT02 – Gestão Integrada das Águas Marinhas e Costeiras – Fundo para Relações bilaterais – medida b) – EEA GRANTS	Até 31 de março de 2017
Segunda Convocatória Interreg Sudoe	Entre 13 e 31 de março de 2017

Programa Operacional Mar 2020

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca	Decorre em período contínuo

Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

I. CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DOS RECURSOS GENÉTICOS ANIMAIS (Aviso n.º 02/Operação 7.8.3/2017)

OBJETIVOS:

- Assegurar a conservação e melhoramento dos recursos genéticos animais, de raças autóctones e exóticas;
- Assegurar os trabalhos de caracterização genética das raças referidas na alínea anterior;
- Promover o progresso das características de interesse em cada raça, através da avaliação genética, como objetivo final dos programas de melhoramento;
- Recolher e conservar material genético no banco português de germoplasma animal.

BENEFICIÁRIOS:

Organizações associativas que tenham a seu cargo a gestão de livros genealógicos ou registos fundadores e Entidades públicas, suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas nos apoios à conservação e melhoramento de recursos genéticos animais.

TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES A APOIAR:

A tipologia de atividades a apoiar diz respeito às ações decorrentes das atividades diretamente relacionadas com a execução de um programa de conservação genética animal ou de um programa de melhoramento genético animal, devidamente aprovado pela DGAV.

TIPO DE APOIO:

O apoio anual, de natureza forfetária, é atribuído durante o período de compromisso, em função do tipo de operação e da raça abrangida. O apoio é concedido através de custos simplificados e uma taxa de apoio até 100% das despesas elegíveis no caso das ações relacionadas com a caracterização e avaliação genética.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO:

São apoiados os seguintes custos nos montantes abaixo assinalados:

- Inscrição no Livro Genealógico ou Registo Fundador das Raças Autóctones e Exóticas: 100% das despesas elegíveis;
- Ações de Melhoramento nas Raças Autóctones: 80% das despesas elegíveis para os níveis “Ameaçada” e “Em risco”;
- Ações de Melhoramento nas Raças Exóticas: 60% das despesas elegíveis;
- Ações relacionadas com a caracterização genética das Raças Autóctones: 100% das despesas elegíveis;
- Ações relacionadas com “Avaliação Genética” nas Raças Autóctones: 100% das despesas elegíveis;
- Ações relacionadas com “Avaliação Genética” nas Raças Exóticas: 70% das despesas elegíveis.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 23 de abril de 2017.

II. DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE (Aviso n.º 01/Operação 3.4.1/2017)

OBJETIVOS:

- Disponibilizar água aos prédios rústicos, nomeadamente através de infraestruturas de retenção e implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas;
- Promover melhores acessibilidades nas áreas beneficiadas pelo regadio;
- Dotar de energia elétrica as infraestruturas coletivas nas áreas de regadio;
- Melhorar a estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao regadio;
- Incentivar a utilização de novas tecnologias e promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente, nomeadamente através do aumento da eficiência de utilização de água para rega ou da eficiência na utilização da energia.

BENEFICIÁRIOS:

- Empresários agrícolas, detentores de prédios rústicos ou parcelas de prédios rústicos, em número igual ou superior a 10, desde que situados em zona a beneficiar, com área contígua igual ou superior a 100 ha e que se apresentem a 10, desde que situados em zona a beneficiar, com área contígua igual ou superior a 100 ha, e que se apresentem associados sob formas jurídicas ou contratuais que assegurem uma adequada gestão e manutenção das infraestruturas.
Excecionalmente podem ser consideradas candidaturas que não respeitem os limites de 10 beneficiários com área contígua de 100 ha desde que seja demonstrada e assegurada a sustentabilidade económica das infraestruturas a apoiar, sendo o enquadramento das candidaturas neste estatuto de exceção decidido pela Autoridade Nacional do Regadio.
- As candidaturas poderão ser apresentadas isoladamente no caso de estudos e projetos ou no caso de aproveitamentos hidroagrícolas do Grupo IV.
- Organismos da Administração Pública Central ou Local;
- Outras entidades públicas.

TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES A APOIAR:

Investimentos destinados ao desenvolvimento do regadio eficiente, designadamente os de interesse regional que consubstanciam situações de conclusão de projetos de regadio com infraestruturas de armazenamento já concluídas, ou regadios com viabilidade económica e ambiental comprovada e da existência da entidade gestora, bem como ao apoio de outras intervenções em regadio em função do custo-benefício.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO:

As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis com uma taxa de apoio de 100% do valor do investimento elegível. Nos casos dos projetos coletivos exclusivamente de iniciativa privada a taxa de apoio será de 70%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de maio de 2017**.

III. JOVENS AGRICULTORES (Aviso n.º 04/Ação 3.1/2017)

OBJETIVOS:

- Fomentar a renovação e o rejuvenescimento das empresas agrícolas;
- Aumentar a atratividade do setor agrícola aos jovens, promovendo o investimento, o apoio à aquisição de conhecimentos e a participação no mercado.

BENEFICIÁRIOS:



- Jovem que se instale pela primeira vez como agricultor na qualidade de responsável pela exploração, com idade igual ou superior a 18 anos e não ter mais de 40 anos, possua aptidão e competência profissional adequada.

TIPO DE APOIO:

Prémio à 1.ª instalação, sob a forma de um incentivo não reembolsável.

CONDIÇÕES DE ACESSO:

- Demonstrar a titularidade da exploração agrícola até ao momento da aceitação da concessão do apoio;
- O apoio é limitado a micro e pequenas empresas;
- No caso de pessoas coletivas demonstrar através de registos oficiais que a maioria do capital e o exercício da gerência das pessoas coletivas é assegurado por jovens agricultores.
- Apresentar um plano empresarial, com a duração de cinco anos, prevendo a realização de operações na exploração agrícola. Este plano deverá conter, no mínimo, a informação relativa à situação inicial da exploração agrícola, etapas e metas para o desenvolvimento das atividades da exploração e descrição detalhada das ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da exploração agrícola, tais como investimentos, formação, aconselhamento. O plano empresarial deverá ainda integrar obrigatoriamente investimentos no valor igual ou superior a 25.000,00€.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO:

O apoio à instalação é associado ao Plano Empresarial podendo assumir os seguintes valores de prémio. Prémio de 20.000,00€: Acréscimo de 25% do prémio, se o Plano Empresarial incluir investimentos na exploração, superiores ou iguais a 100.000,00€.

Ao prémio, incluindo o acréscimo, é adicionado uma componente de 5.000,00€ no caso de o jovem se instalar em regime de exclusividade (ocupação e rendimento).

No caso de sociedade de mais de um jovem agricultor, o Plano Empresarial terá que apresentar um investimento mínimo de 25.000,00€ referenciado por jovem agricultor.

O pagamento do apoio será efetuado em duas tranches: 80% no início da instalação; 20% restantes após verificação da boa execução do plano empresarial, o mais tardar no prazo de 5 anos.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de maio de 2017**.

IV. INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (Aviso n.º 10/Ação 3.2/2017)

OBJETIVOS:

- a) Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- b) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

BENEFICIÁRIOS:

- Pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola.

TIPOLOGIA DE APOIO:

Investimentos nas explorações agrícolas cujo valor total seja superior a 25.000,00€.

CONDIÇÕES DE ACESSO:

Beneficiários:

- Deter contabilidade nos termos da legislação em vigor.

Projetos:

- Devem evidenciar viabilidade económica e financeira, avaliada pelos parâmetros habitualmente



utilizados para esse efeito, nomeadamente TIR, VAL e Pay-Back;

- No caso de projetos com componentes de intervenção de natureza ambiental, de melhoria da fertilidade e da estrutura do solo, e melhorias na eficiência energética e diversificação de fontes de energia, bem como com impacto na volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas, o cálculo dos indicadores de viabilidade económica e financeira (nomeadamente o VAL) não quantificará na sua totalidade os cash-flow negativos resultantes da contabilização dos custos associados a estas componentes, aplicando-se um coeficiente de imputação aos custos totais, embora a viabilidade da empresa tenha de estar assegurada após projeto;
- No caso de projetos de melhoria ou em novos sistemas de rega, existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição de consumo de água;
- No caso de projetos em melhoria de instalações de rega ou elementos de infraestruturas de rega demonstrar numa avaliação ex-ante que oferecem uma poupança de água potencial mínima de 5% de acordo com os parâmetros técnicos da instalação ou infraestrutura existentes.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO:

I. Taxa de apoio que não poderá ultrapassar 50%, no caso das regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, ou 40%, nas outras regiões, do montante de investimento elegível, calculada tendo por base as seguintes taxas e majorações e os respetivos níveis máximos indicados:

- Taxa base – 30%;
- Majoração da taxa base para zonas desfavorecidas de montanha – 10 p.p.;
- Majoração da taxa base em 5 p.p. nas zonas menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, que não as zonas de montanha;
- Majoração da taxa base – 5 p.p. caso o projeto esteja associado a instrumentos de gestão do risco, nomeadamente seguro de colheitas ou investimento em medidas de prevenção.
- Majoração da taxa base para Jovens Agricultores em primeira instalação – 10 p.p.
- Majoração da taxa base para setores com necessidades de reestruturação setorial – 10 p.p.

II. Com exceção dos jovens agricultores em 1.ª instalação, no caso dos tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas a taxa de apoio é de 40% nas regiões menos desenvolvidas, com condicionantes naturais ou outras específicas, e de 30% nas restantes regiões.

As taxas aplicáveis à parte do investimento elegível por projeto que ultrapasse o montante de 500 mil euros são reduzidas em 15 p.p. sendo aplicável a todo o investimento a taxa média daí resultante.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de maio de 2017**.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Investimentos na Exploração Agrícola (Aviso n.º 07/Ação 3.2/2016)	Até 31 de março de 2017
Investimentos na Exploração Agrícola – Apoio específico para o setor do leite (Aviso n.º 08/Ação 3.2/2016)	Até 31 de março de 2017
Investimentos na Exploração Agrícola – Apoio específico para o setor do leite – Reconversão de Explorações agrícolas que abandonem a atividade de produção de leite (Aviso n.º 09/Ação 3.2/2016)	Até 31 de março de 2017
Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas (Aviso n.º 04/Ação 3.3/2016)	Até 20 de março de 2017



I. PRÉMIOS REGIOSTARS 2017 (http://ec.europa.eu/regional_policy/en/regio-stars-awards/?Allnews=true)

OBJETIVOS:

Identificar boas práticas no Desenvolvimento Regional e destacar Projetos Originais e Inovadores que possam atrair e inspirar outras regiões.

BENEFICIÁRIOS:

O prémio destina-se a todas as 274 regiões NUTS II na União Europeia co-financiadas pela política de coesão da EU. Cada Estado-Membro ou autoridade de gestão dos fundos estruturais para os programas nacionais ou regionais pode submeter apenas uma candidatura por categoria e região.

CATEGORIAS:

- **Categoria 1:** Especialização inteligente para a inovação nas pequenas e médias empresas
- **Categoria 2:** União Energética: ação climática
- **Categoria 3:** Participação ativa e mais poder para as mulheres
- **Categoria 4:** Educação e Formação
- **Categoria 5:** *CityStars*: cidades em transição digital

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

Para serem elegíveis a concurso os projetos candidatos devem:

- Ter sido co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão, Fundo Social Europeu ou pelo Instrumento de assistência de pré-adesão depois de 1 de janeiro de 2008;
- Realizar a candidatura através de uma autoridade de gestão dos fundos estruturais de um programa nacional ou regional (ou ter o seu apoio);
- Efetuar a submissão da candidatura e formulário numa das 24 línguas oficiais da União Europeia;
- Possuir uma descrição do projeto relacionada com a categoria selecionada;
- Estar concluídos ou suficientemente avançados;
- Não terem sido anteriormente propostos aos prémios RegioStars anteriormente.

PRÉMIO:

- Todos os finalistas são convidados para a cerimónia de atribuição de prémios e receberão um certificado de participação;
- É atribuído um troféu e certificado ao vencedor de cada categoria
- Para cada vencedor será produzido um vídeo que poderá ser utilizado para fins promocionais.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **10 de abril de 2017**.

II. PRÉMIOS EUROPEUS DE PROMOÇÃO EMPRESARIAL (<https://www.iapmei.pt/>)

OBJETIVOS:

Potenciar a divulgação de atividades reconhecidas como boas práticas no âmbito da promoção da iniciativa empresarial na Europa.

BENEFICIÁRIOS:

Organizações nacionais, municípios, cidades, regiões e comunidades, bem como parcerias público-privadas entre



entidades públicas e empreendedores, programas educativos e organizações empresariais.

CATEGORIAS:

São seis as categorias a concurso, alinhadas com as prioridades da Estratégia Europa 2020:

1) Promoção do espírito de empreendedorismo

Reconhece ações e iniciativas a nível nacional, regional e local, que promovam o espírito empreendedor, especialmente entre os jovens e as mulheres.

2) Investimento nas competências empreendedoras

Reconhece as iniciativas a nível local, regional ou nacional, que melhorem as competências de empreendedorismo e de gestão.

3) Desenvolvimento do ambiente empresarial

Reconhece as políticas inovadoras a nível nacional, regional ou local, que promovam a criação e o desenvolvimento empresarial, simplifiquem os procedimentos legislativos e administrativos das empresas e implementem o princípio “Pensar primeiro em pequena escala” para as pequenas e médias empresas.

4) Apoio à internacionalização das empresas

Reconhece as políticas e iniciativas a nível nacional, regional ou local, que incentivem as empresas, particularmente, as pequenas e médias empresas, a beneficiarem mais das oportunidades oferecidas pelos mercados dentro e fora da União Europeia.

5) Apoio ao desenvolvimento de mercados ecológicos e à eficiência dos recursos – CATEGORIA SUSPensa NA EDIÇÃO DE 2017*

Distingue políticas e iniciativas a nível nacional, regional e local, que apoiam o acesso das PME aos mercados ecológicos e ajudam a melhorar a eficiência dos seus recursos através, por exemplo, do desenvolvimento de competências ecológicas e de replicação bem como de financiamento.

*NOTA: Dado que esta categoria está suspensa na edição 2017, os promotores de iniciativas associadas a esta temática devem avaliar eventual enquadramento noutra categoria, formalizando a candidatura até 12 de abril de 2017.

6) Empreendedorismo responsável e inclusivo

Reconhece iniciativas nacionais, regionais ou locais que promovam a responsabilidade social nas pequenas e médias empresas e incentivem o empreendedorismo junto de grupos desfavorecidos, tais como desempregados, especialmente os desempregados de longa duração, imigrantes, pessoas com deficiência ou minorias étnicas.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 12 de abril de 2017.

III. PRÉMIO PRODUTO INOVAÇÃO COTEC-ANI (<http://www.cotec.pt/produtoinovacao/>)

OBJETIVOS:

Premiar e divulgar publicamente produtos (bens ou serviços) inovadores ou famílias de tais produtos dirigidos a mercados globais e desenvolvidos por empresas que operem em Portugal, em resultado da sua atividade consistente e continuada de inovação empresarial levada a cabo no nosso País.

BENEFICIÁRIOS:

São destinatários do Concurso produtos ou famílias de produtos desenvolvidos no nosso País, por empresas nacionais ou estrangeiras que nele operem e que tenham iniciado a sua comercialização no período de cinco anos que preceda o início do período de candidaturas.

PRODUTOS ELEGÍVEIS:

Produtos ou famílias de produtos desenvolvidos no nosso País, cuja comercialização tenha tido no período de cinco anos que preceda o início do período de candidaturas.



PRÉMIO:

Para além de uma ampla divulgação pública do produto vencedor, o prémio materializar-se-á na atribuição de uma peça de arte.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **20 de março de 2017**.

IV. PRÉMIO AO AGRICULTOR – PEDIDO ÚNICO 2017 (<http://www.ifap.min-agricultura.pt/>)

ENQUADRAMENTO:

A candidatura ao “Prémio ao Agricultor”, concretamente o Pedido Único 2017, vai poder ser feita entre os próximos dias 06 de março e 15 de maio, sendo que a ajuda é concedida por agricultor, que se compromete a desenvolver a atividade agrícola produtiva, independentemente do tipo de produção efetuada.

OBJETIVOS:

- Contrariar o abandono de áreas agrícolas com a consequente diminuição das produções locais e desestruturação do meio rural.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Entre **06 de março e 15 de maio de 2017**.

V. PRÉMIO MARE INOV MONTEPIO (<http://www.mare-startup.pt/>)

OBJETIVO:

Apoiar empresas inseridas no Programa de Apoio ao Empreendedorismo MARE Startup, de base científica e tecnológica na área do mar e que se encontram na fase inicial da sua atividade.

DESTINATÁRIOS:

Empresas, startups ou projetos empresariais, de base científica e tecnológica na área do mar, inseridas no Programa de apoio ao empreendedorismo MARE Startup.

PRÉMIO:

O Prémio MARE INOV – Montepio, no valor de 10.000,00€, será entregue ao vencedor durante um evento promovido para atribuição pública do prémio, com data a acordar entre as entidades promotoras da iniciativa.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Entre **08 de junho e 30 de julho de 2017**.

Prémios em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social	Até 31 de março de 2017
Prémio Inovação PT	Até 28 de abril de 2017
Prémio Horizon: Engine Retrofit for Clean Air	Até 12 de setembro de 2017
Prémio Horizon: Cleanest Engine of the Future	Até 20 de agosto de 2019

AGRICULTURA:

- **Portaria n.º 58/2017, de 06 de fevereiro** – Aprova o Regulamento de candidatura e pagamento das ajudas, apoios, prémios e outras subvenções a efetuar pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), no âmbito das medidas definidas a nível nacional e europeu para a agricultura, assuntos marítimos e pescas e setores conexos.
- **Portaria n.º 85-A/2017, de 24 de fevereiro** – Procede à terceira alteração à Portaria n.º 31/2015, de 12 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro e pela Portaria n.º 02/2017, de 02 de janeiro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 3.1, «Jovens agricultores», da Medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.
- **Portaria n.º 90/2017 de 01 de março** – Procede à quinta alteração à Portaria n.º 55/2015, de 27 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 338-A/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o regime de aplicação do apoio «Manutenção de raças autóctones em risco», da ação n.º 7.8, «Recursos genéticos», da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020.

AMBIENTE:

- **Despacho n.º 1612-B/2017, de 17 de fevereiro** – Cria um incentivo pela introdução no consumo de veículos de baixas emissões.

PESCAS:

- **Portaria n.º 53/2017, de 02 de fevereiro** – Altera o Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigo, aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março.
- **Portaria n.º 66/2017, de 13 de fevereiro** – Procede à décima segunda alteração do Regulamento da Pesca por Arte de Arrasto, à terceira alteração da Portaria n.º 629/2009, de 08 de junho, e à segunda alteração da Portaria n.º 171/2011, de 27 de abril.
- **Despacho n.º 1847-A/2017, de 2 de março** – Estabelece as restrições à pesca da sardinha na costa continental portuguesa até 31 de julho de 2017.

VINHA:

- **Despacho n.º 1774-C/2017, de 24 de fevereiro** – Fixa, a nível nacional, as regras e os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha para o ano de 2017.



GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadear o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.



Esposende Investe

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende , tel 253960100 fax 253960176
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL